



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 011/2022.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 93/2022
PROTOCOLADO
Em: 03.03.2022 às: 15:48
SECRETARIA**“ALTERA A TABELA DE VALORES CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº3.088/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ART 1º - A Tabela de Valores para serviços de Licenciamento Ambiental, constantes do ANEXO II da Lei Municipal nº3.088/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II**Tabela de Valores para Serviços de Licenciamento Ambiental****Valores em URM (Unidade de Referência Municipal)**

Porte	Potencial Poluidor	LP (Licença prévia)	LI (Licença de instalação)	LO (Licença de Operação)	LOR (Licença de Operação de Regularização)	LPI/LPIA (Licença prévia e de instalação unificadas)
Mínimo	Baixo	2,50	7,50	10,00	20,00	10,00
	Médio	5,00	10,00	14,00	29,00	15,00
	Alto	7,50	12,00	18,00	37,50	19,50
Pequeno	Baixo	10,00	15,00	20,00	45,00	25,00
	Médio	12,00	17,00	24,00	53,00	29,00
	Alto	14,00	19,00	28,00	61,00	33,00
Médio	Baixo	15,00	20,00	30,00	65,00	35,00
	Médio	19,00	25,00	34,00	78,00	44,00
	Alto	23,00	33,00	38,00	94,00	56,00
Grande	Baixo	25,00	35,00	40,00	100,00	60,00
	Médio	29,00	39,00	44,00	112,00	68,00
	Alto	33,00	43,00	48,00	124,00	76,00
Excepcional	Baixo	35,00	45,00	50,00	130,00	80,00
	Médio	39,00	49,00	54,00	142,00	88,00
	Alto	45,00	53,00	58,00	156,00	98,00

LAS – Somente para porte mínimo e potencial poluidor baixo = 20 URM**DLA**- Dispensa ou isenção de Licenciamento Ambiental = 20 URM**CNDA** – Certidão negativa de débitos ambientais = 5 URM



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

ART 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Nonoai, aos 02 de março de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões.

Presidente

1º Secretário

22/03/22

31-05-1959

NONOAI-RS



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas a Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Nonoai – RS, dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei Municipal, que altera o ANEXO II, da Lei Municipal nº3.088, de 15 de abril de 2015.

Referida alteração se faz necessária a fim de se atualizar a Tabela de Valores para serviços de Licenciamento Ambiental, constando os novos tipos de Licenças Ambientais a serem expedidas pelo Município, através do Departamento de Meio Ambiente.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal Nonoai, aos 02 de março de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal